

a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

11 — Os métodos de selecção: Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

11.1 — Obrigatórios: Avaliação curricular (AC) que terá uma ponderação de 70 % e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas.

11.2 — Complementares: A entrevista profissional de selecção (EPS) que terá a ponderação de 30 %, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, será obtida pela seguinte fórmula $CF = (70 \% \times AC) + (30 \% \times EPS)$.

Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

Cada um dos métodos de selecção é eliminatório. São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicável o método seguinte, nos termos do n.º 12.º e 13.º do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

12 — Composição do júri:

Eng.º Luís Eduardo Mendes Ferreira, como Presidente do Júri.

Dr. Rui Manuel de Oliveira Ribeiro, como 1.º Vogal, que substitui o Presidente.

Arq. Paulo José dos Santos Ventura, como 2.º Vogal.

Dr. José Pulo Casimiro Fonseca, como 1.º suplente.

Arq. Joaquim José Matos dos Santos Abranches, como 2.º suplente.

13 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série no *Diário da República*, afixado em local visível e publico das instalações do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

03/06/2011. — O Presidente, *Tito Rosa*.

204760187

Aviso n.º 12499/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do ICNB, I. P.

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e uma vez que ainda não existem reservas de recrutamento quer no ICNB, I. P., quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (como previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril), torna-se publico que, por despacho de 31/05/2011, do Sr. Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho constante no mapa de pessoal deste Instituto, na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior.

A este procedimento é aplicável a tramitação prevista no n.º 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, regulada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

2 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal.

3 — Posto de trabalho — Um posto de trabalho para técnico superior da carreira técnica superior, para o Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Sul — Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina — Sede em Odemira ou Delegação em Aljezur.

4 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Feve-

reiro, que até à data de abertura do procedimento concursal reúnem cumulativamente os seguintes requisitos:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de entre trabalhadores pertencentes à Administração Central, preferencialmente com licenciatura em Biologia, Engenharia Biológica com inscrição na ordem dos engenheiros ou Ciências Biológicas, não sendo admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente:

5.1) Se encontrem integrados na carreira;

5.2) Sejam titulares da categoria;

5.3) Não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ICNB, I. P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Se do presente procedimento concursal resultar um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interno, válido pelo prazo máximo de 18 meses contado da data de homologação da lista de ordenação final.

7 — Perfil de competências:

Posto de trabalho destinado ao desempenho de funções de técnico superior na área da biologia, no âmbito das competências que estão cometidas ao DGAC-SUL/PNSACV, devendo os candidatos reunir as seguintes condições;

Requisitos profissionais:

Requisitos obrigatórios:

Experiência profissional na área da biologia, designadamente na sustentabilidade e conservação dos recursos biológicos terrestres e marítimos, de pelo menos dois anos;

Experiência de trabalho e ou conhecimentos, ao nível da monitorização de valores naturais;

Experiência de trabalho e/ ou conhecimentos em sistemas de informação geográfica, na óptica do utilizador dos programas informáticos ArcView e ArcGis;

Conhecimentos na utilização de GPS e suportes informáticos associados, georeferenciação e conversão de coordenadas.

Requisitos facultativos:

Experiência de trabalho e ou conhecimentos em instrumentos de gestão dos recursos biológicos a nível da legislação nacional sobre flora e fauna protegidas, normativos comunitários sobre conservação de habitats e de espécies de flora e fauna (especialmente a nível das directivas 79/409/CEE e 92/43/CEE e da legislação nacional de transposição destas para o direito interno), convenções internacionais sobre conservação e regulamentação de comércio de espécies de flora e fauna ameaçadas, e da convenção da biodiversidade;

Experiência de trabalho e ou conhecimentos comprovados, em análise de projectos de gestão de biodiversidade, desenvolvidos em meio terrestre ou no meio marinho;

Experiência de trabalho e ou conhecimentos, em ciência da vegetação, designadamente, fitossociologia, fitogeografia e ou biogeografia;

Experiência de trabalho e/ou conhecimentos, em análise de processos ou realização de estudos de avaliação de impactes ambientais e análise de incidências ambientais;

Conhecimentos de informática na óptica do utilizador dos programas informáticos Word, Excel, Access e PowerPoint.

Requisitos especiais:

Capacidade de trabalho em equipa e bom relacionamento interpessoal;

Capacidade de autonomia e iniciativa;

Facilidade de expressão oral e escrita em Inglês;

Carta de condução de veículos ligeiros.

8 — Posicionamento remuneratório — A posição remuneratória de referência é a 4.ª da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo a remuneração base máxima, a propor, no âmbito da negociação durante o ano de 2011, de 1.613,42€ (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos). Aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no ICNB, I. P., sito na Rua de Santa Marta, 55, 1169-230, Lisboa, no horário compreendido entre as 10.00h e as 12.00h e entre as 14.30h e as 16.30h, ou remetidas através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

10 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário das candidaturas os seguintes documentos:

Curriculum vitae, detalhado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de

duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com a indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização)

Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);

Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos;

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções no ICNB, I. P.

Assiste ao júri facultade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

11 — Os métodos de selecção: Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

11.1 — Obrigatórios: Avaliação curricular (AC) que terá uma ponderação de 70 % e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas.

11.2 — Complementares: A entrevista profissional de selecção (EPS) que terá a ponderação de 30 %, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, será obtida pela seguinte fórmula $CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$.

Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

Cada um dos métodos de selecção é eliminatório. São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicável o método seguinte, nos termos do n.º 12.º e 13.º do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

12 — Composição do júri:

Dr. Pedro Nuno Azenha Rocha, como Presidente do Júri.

Dr. Rui Manuel de Oliveira Ribeiro, como 1.º Vogal, que substitui o Presidente.

Dr. José Paulo Casimiro Fonseca, como 2.º Vogal.

Eng.ª Raquel de Jesus Saragoça Ventura, como 1.º suplente.

Dr José Vaz Gonçalves Baptista, como 2.º suplente.

13 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série no *Diário da República*, afixado em local visível e publico das instalações do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

03/06/2011. — O Presidente, *Tito Rosa*.

204759961

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8189/2011

O Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, aprovou o enquadramento legal de aplicação do Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, determinando a necessidade de regulamentação complementar específica para disciplinar as várias tipologias de intervenção no âmbito dos respectivos programas operacionais.

No âmbito da tipologia de intervenção n.º 2.1, «Reconhecimento, validação e certificação de competências», apoiada através do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), tendo sido já introduzidos alguns ajustamentos relativos às regras de elegibilidade constantes do

respectivo regulamento específico no seguimento da assunção, por parte da Agência Nacional para a Qualificação, I. P. (ANQ, I. P.), das funções de organismo intermédio com subvenção global, importa proceder a um conjunto de alterações relativas, nomeadamente, à actualização dos níveis de resultados anuais e aos patamares de referência para o financiamento do pessoal afecto aos projectos, tendo por base a necessidade de uma mais eficaz gestão da rede nacional de Centros Novas Oportunidades, procurando, por um lado, reforçar a sua adequação aos objectivos de qualificação da população activa portuguesa e, por outro, a racionalização de recursos humanos e financeiros necessários ao cumprimento desses objectivos.

Procede-se ainda a uma actualização das regras relativas aos encargos com o pessoal aos novos regimes de carreiras e remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas.

A comissão ministerial de coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 74/2008, de 22 de Abril, e 99/2009, de 28 de Abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.ºs 13/2008, de 18 de Junho, e 4/2010, de 15 de Outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao despacho n.º 18229/2008, de 8 de Julho

Os artigos 3.º, 7.º, 8.º, 11.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º e 20.º do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 2.1, «Reconhecimento, validação e certificação de competências», do Programa Operacional Potencial Humano, aprovado pelo despacho n.º 18 229/2008, de 8 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos despachos n.ºs 15 053/2009, de 3 de Julho, e 21 023/2009, de 18 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

1 —

a) Reduzir o défice de qualificação dos activos, contribuindo para a elevação dos níveis de qualificação deste público-alvo, através do reforço da aprendizagem ao longo da vida, com um sentido de solidariedade intergeracional;

b)

c)

2 —

a) Apoiar, nos CNO, o desenvolvimento dos processos de acolhimento e diagnóstico dos activos, que permitam o seu encaminhamento para ofertas de educação e formação ou processos de RVCC;

b)

c)

d)

e)

Artigo 7.º

[...]

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as entidades que promovam CNO legalmente constituídos.

2 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura a financiamento, os requisitos exigidos pelo artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, devendo ainda submeter a componente técnico-pedagógica da candidatura no Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), através do sítio electrónico <http://sigo.gepe.min-edu.pt/areaservada/>.

Artigo 8.º

Formalização de candidaturas a financiamento

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no sítio electrónico do POPH e da ANQ, I. P.

2 —

3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar à ANQ, I. P., no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.